



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Quinta-feira, 07 de junho de 2018

Ano: 002

Edição: nº 335

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

Termo de Homologação

Pregão Presencial Nº 32/2018

O Município de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 1.311/2018 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos, para uso na Secretaria Municipal de Assistência Social e suas extensões, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

B.A. MARQUES & CIA LTDA ME - CNPJ: 15.310.799/0001-90 - **COM VALOR TOTAL DE:** R\$ 37.679,00 (trinta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais).

HOMOLOGO o resultado proferido pelo (a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

Anaurilândia-MS, 05 de Junho de 2018.

Edson Stefano Takazono

Prefeito Municipal

LEI Nº 706/2018

"Aprova a tabela de vencimentos Base constante no Anexo I, e concessão de Reposição Salarial dos Servidores do Poder Executivo do Município de Anaurilândia - MS, e dá outras providências"

EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato

Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fixa o vencimento base dos Servidores do Poder Executivo do Município de Anaurilândia-MS, o qual passa a vigorar de acordo com o reajuste constante desta Lei, para o exercício financeiro de 2018.

Art. 2º. Fica concedida reposição salarial de 2,77% (dois virgula setenta e sete por cento) aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, ocupantes de cargos em provimento efetivo, em comissão e membros do conselho tutelar.

Parágrafo único. Em virtude da reposição salarial estatuída por esta Lei, a Tabela I e Tabela II do Anexo I da Lei n. 684/2017, será substituída pela Tabela I e Tabela II constante no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. A reposição salarial dos servidores públicos municipal, constante no art. 2º desta Lei, produzirão seus efeitos a contar de 1º de maio de 2018.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS, 06 de junho de 2018.

EDSON STEFANO TAKAZONO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA I - REMUNERAÇÃO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H
Padrão								
I	841,78	883,87	928,06	974,47	1.023,19	1.074,35	1.128,07	1.184,47
II	882,26	926,37	972,69	1.021,33	1.072,39	1.126,01	1.182,31	1.241,43
III	995,74	1.045,53	1.097,80	1.152,69	1.210,33	1.270,84	1.334,39	1.401,11
IV	1.107,61	1.162,99	1.221,14	1.282,20	1.346,31	1.413,62	1.484,30	1.558,52
IV-A	1.185,48	1.244,75	1.306,99	1.372,34	1.440,96	1.513,01	1.588,66	1.668,09
V	1.445,68	1.517,96	1.593,86	1.673,56	1.757,23	1.845,09	1.937,35	2.034,22

TABELA II - REMUNERAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR R\$
DAS-1	6.988,36
DAS-2	2.564,29
DAS-3	1.687,87

REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Valor R\$	1.346,82
-----------	----------